

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2015/149

Emitida em:
16/09/2015 às 09:14:27

Competência:
16/09/2015

Código de Verificação:
e28b7619



JANAINA DE FREITAS - ME

CPF/CNPJ: 17.179.237/0001-84

RUA UBAI, 52, APT: 201,, Ipiranga - Cep: 31140-610

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0470029/001-2

MG

Email: impactocomvisual@hotmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 158.689.826-49

Inscrição Municipal: Não Informado

Carlos Carmo Andrade Melles

Rua Ananias Alves Ferreira, 157, Centro - Cep: 37950-000

Sao Sebastiao Do Paraíso

MG

Telefone: Não Informado

Email: comunicarminas@gmail.com

Discriminação do(s) Serviço(s)

Locação de painel de Led, conforme contrato.

Período de 08/08/2015 a 07/09/2015: R\$600,00.

Nos termos da Lei 12.741/12, o valor aproximado dos impostos é de R\$135,44 (16,93%).

Código de Tributação do Município (CTISS)

1503-0/07-88 / Locação de bens e equipamentos em geral

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

15.03 / Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 800,00	Valor dos serviços:	R\$ 800,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 800,00
Valor Líquido:	R\$ 800,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



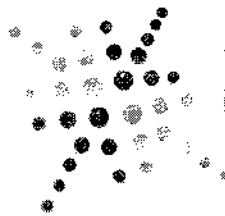
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Tel.: 156 / e-mail: atendimentofinancas@pbh.gov.br



RECEBEMOS

16/09/2015

[Handwritten signature]



Impacto
comunicação visual

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Nota Fiscal de Serviços eletrônica nº 2015/149, emitida em 16/09/2015, no valor de R\$800,00 (oitocentos Reais), sendo o Tomador dos Serviços o Deputado Federal Carlos Carmo Andrade Melles, inscrito no CPF sob o nº 158.689.826-49, refere-se a divulgação parlamentar do referido Deputado, em painel de LED, na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG, no período de 08/08/2015 a 07/09/2015.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Sebastião do Paraíso, 16 de setembro de 2015.

JANAÍNA DE FREITAS - ME

IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 17.179.237/0001-84



CONTRATO PARA PUBLICIDADE EM PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR MODELO FT-RGB-P16

Contrato de publicidade que entre si fazem, **JANAINA DE FREITAS - ME (IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.237/0001-84, com sede à Rua Ubaí, 52/201, Ipiranga, Belo Horizonte - MG e escritório de representação na Av. Ângelo Calafiori, 250, Centro, São Sebastião do Paraíso - MG, representada por JANAÍNA DE FREITAS, adiante denominada, simplesmente, **CONTRATADA** e, de outro lado, **CARLOS CARMO ANDRADE MELLES**, inscrito no CPF sob o nº 158.689.826-49, com endereço na Rua Ananias Alves Ferreira, 517, Centro, São Sebastião do Paraíso - MG, simplesmente, **CONTRATANTE**, firmam o presente contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - É objeto do presente contrato a locação de espaço em **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR MODELO FT-RGB-P16**, contendo 1,6 bilhões de cores, de propriedade da **CONTRATADA**, para veiculação de publicidade de interesse do **CONTRATANTE**.

2 - Os valores dos anúncios serão de R\$800,00 (oitocentos reais) mensais para 100 inserções diárias, de 30 segundos cada, a serem pagos nas seguintes datas: 25/07/2015, 25/08/2015, 25/09/2015, 25/10/2015, 25/11/2015 e 25/12/2015.

Parágrafo 1º - Os valores mensais desse contrato não incluem criação do anúncio, nem adequação para o formato de mídia ideal para exibição da publicidade no **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR**.

Parágrafo 2º - O anúncio desenvolvido pela **CONTRATADA** é para uso exclusivo no **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR** de sua propriedade, ficando proibida o seu fornecimento a terceiros, por qualquer uma das partes, ou para a veiculação do mesmo em qualquer outro tipo de mídia.

Parágrafo 3º - Os valores mensais desse contrato não incluem exclusividade de locação para o segmento em questão.

3 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária. **Em caso de atraso no pagamento, superior a 3 (três) dias o anúncio do CONTRATANTE será retirado do ar.**

4 - Caso a **CONTRATADA**, por quaisquer motivos (técnicos, falta de energia elétrica, etc.), deixar de publicar qualquer anúncio, nos períodos especificados na cláusula segunda deste contrato, terá o **CONTRATANTE**, o direito ao número exato de veiculações, que não foram ao ar, em outros dias, sem prejuízo da publicidade.

5 - A **CONTRATADA** poderá recusar ou suspender a veiculação de anúncios que contrariem o previsto na Constituição Federal Brasileira, na Legislação Complementar ou Ordinária, os bons costumes, bem como sua linha editorial, sem que isto constitua mora contratual. Igualmente, ter-se-á por recusa justificada a não publicação decorrente de envio do material publicitário a destempo.

Parágrafo 1º - Pedidos de alterações de anúncios devem ser solicitados com 5 (cinco) dias de antecedência. Salvo casos em que a mídia seja entregue no formato adequado para exibição no **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR**, dentro do horário comercial.

Parágrafo 2º - Cancelamentos e suspensões de anúncios somente serão aceitos por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias antes da data de término deste contrato para publicidade no **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR**.

Parágrafo 3º - O não cancelamento de reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, implica em cobrança total do preço referente a locação reservada.

6 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término previsto para 10/12/2015.

Parágrafo 1º - Os valores dos anúncios apresentados para os referidos períodos sofrerão reajustes anuais de acordo com o índice do IGPM.

Parágrafo 2º - Fica estipulada a multa de 02 (duas) vezes o valor da locação mensal contratada, caso ocorra a rescisão desse contrato num período inferior a 06 (seis) meses.

7 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou condições, por liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência de qualquer das partes.

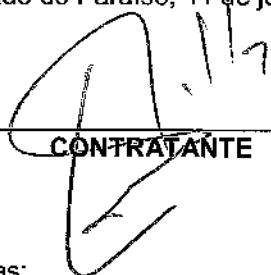
8 - Caso não sejam utilizados, no prazo deste contrato, os espaços disponibilizados no **PAINEL OUTDOOR ELETRÔNICO FULL COLOR**, para veiculação da publicidade, por culpa da **CONTRATANTE**, caducará o direito pertinente, não estando obrigado o **CONTRATADA** em conceder qualquer bônus.

9 - Qualquer tolerância das partes no cumprimento deste contrato não constituirá novação.

10 - As partes elegem o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso, 11 de junho de 2015.

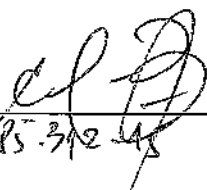


CONTRATANTE

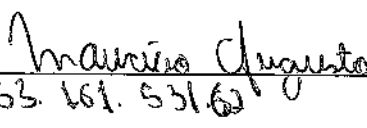


CONTRATADA

Testemunhas:

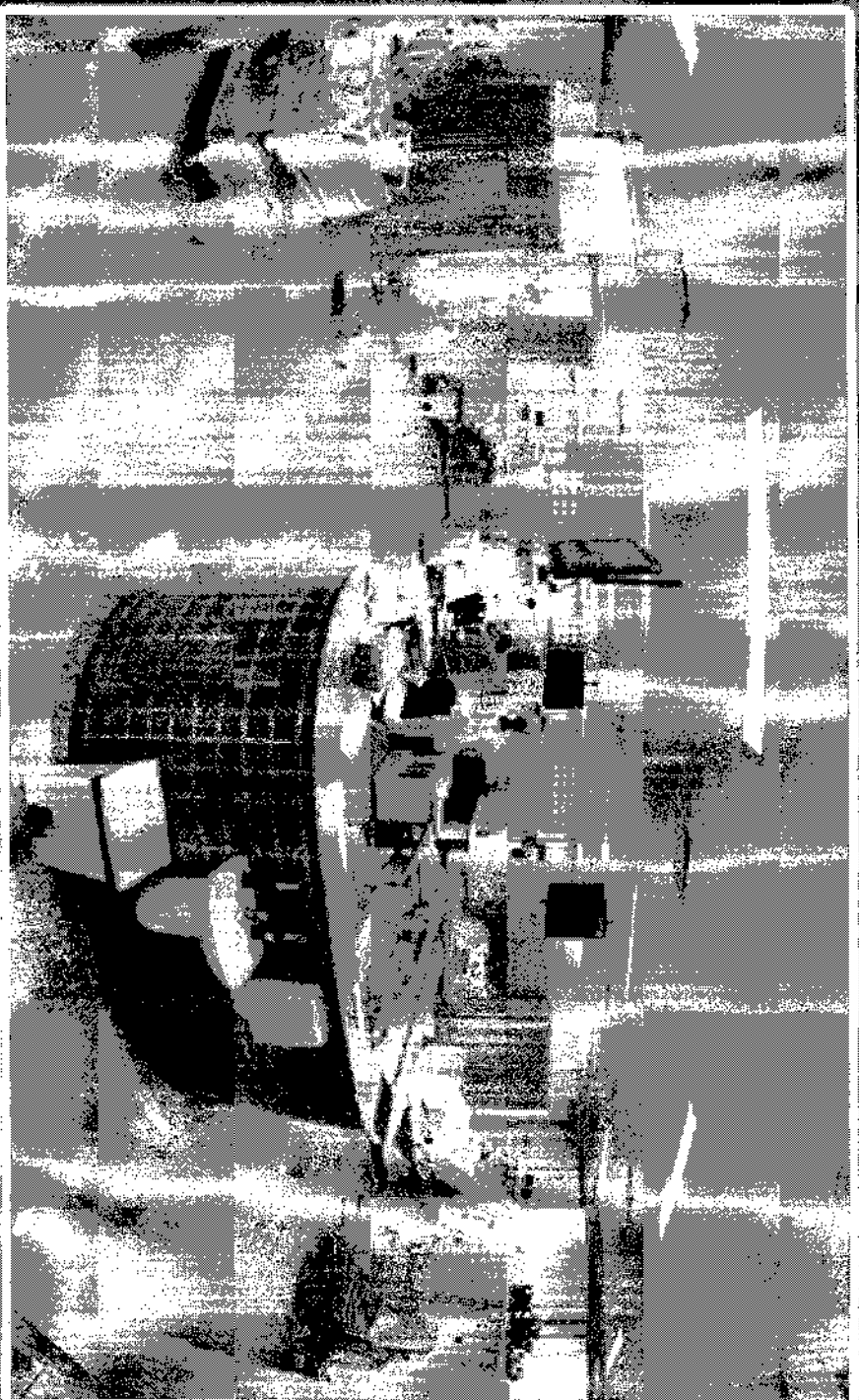


CPF 595.085.312-45
CI



CPF 053.661.531-62
CI

TRABALHO DE MELLERES NA SAÚDE



**Nova verba de 1,1 milhão de reais
para ampliar a UTI da Santa Casa**

TRABALHO DE MELLES NA SAÚDE



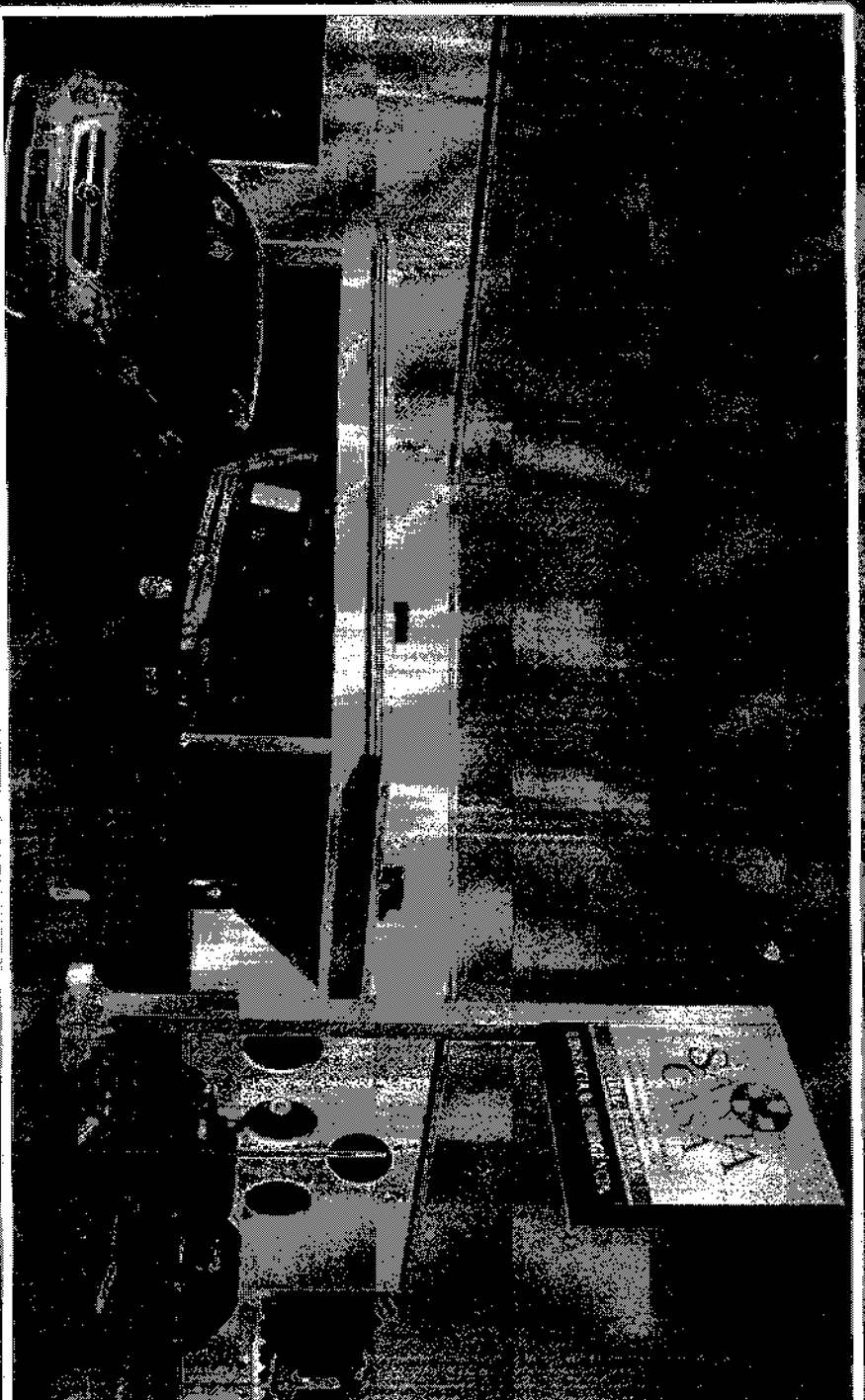
**Nova verba de 350 mil de reais
para ampliar a Hemodiálise**

MELLES FAZ MAIS PELA SAÚDE



Mais de 25 milhões de reais investidos na Saúde de Paraíso

MELLES FAZ MAIS PELA SAÚDE



**Implantação do Hospital do Coração
e fortalecimento da Santa Casa**

**CONQUISTAS QUE FICAM PARA SEMPRE
NA VIDA DAS PESSOAS!**



**CONQUISTAS QUE FICAM PARA SEMPRE
NA VIDA DAS PESSOAS!**



**DEPUTADO FEDERAL
CARLOS
MELLER**